



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do fax n.º (82) 3275-1147, ou e-mail cplpmca@hotmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROC. ADM. Nº 02022/2017 - EDITAL N. 061/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de Campo Alegre do instrumento convocatório acima identificado.

Campo Alegre/Alagoas de de 2018.

.....

Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02022/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 061/2017.2

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02022/2017

EDITAL Nº 061/2017.2

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos e itens com cota reservada de 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014)

O Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 34/2018 de 15 de Fevereiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove horas) do dia 18 de Abril de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - Centro, cidade de Campo Alegre/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Campo Alegre/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Municipal de nº 576/2010 que regulamenta o Estatuto da ME, EI e EPP no Município de Campo Alegre, Lei Municipal de nº 785/2015 que regulamenta o Tratamento Jurídico Diferenciado e Simplificado para as ME, EPP e MEI e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site www.campoalegre.al.gov.br.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de registro de preços para futura aquisição de material de expediente com itens exclusivos e itens de cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, destinado à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Campo Alegre/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação as ME e EPP sediadas no Município de Campo Alegre, ou, na ausência de empresas locais participando do certame, nos municípios limítrofes, sendo eles os municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela, ou, na ausência de empresas sediadas nos municípios limítrofes participando do certame, no Estado de Alagoas, nesta ordem, até o limite de 10% da melhor oferta os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015.

1.1.2. Os itens desta licitação, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação as ME e EPP sediadas no Município de Campo Alegre, ou, na ausência de empresas locais participando do certame, nos municípios limítrofes, sendo eles os municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela, ou, na ausência de empresas sediadas nos municípios limítrofes participando do certame, no Estado de Alagoas, nesta ordem, até o limite de 10% da melhor oferta os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015.

1.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa dos itens exclusivos e suas cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

1.2. O valor estimado para aquisição do material de expediente, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ **2.293.035,54 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição do material de expediente pelas Secretarias Municipais de Campo Alegre/AL serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: UO: 0102; FP: 04.122.0002.2002; CE: 339030990000; FP: 04.122.0011.2003; CE: 339030990000; UO: 0103; FP: 04.122.0002.2004; CE: 339030160000; CE: 339030990000; FP: 04.244.0004.2073; CE: 339030160000; UO: 0104; FP: 04.123.0002.2005; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0105; FP: 12.361.0005.2008; CE: 339030160000; CE: 339030990000; FP: 12.361.0005.2013; CE: 339030990000; FP: 12.361.0019.2074; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0107; FP: 08.243.0004.2040; CE: 339030160000; CE: 339030990000; FP: 08.244.0004.2053; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0108; FP: 08.243.0004.2050; CE: 339030990000; FP: 08.243.0004.2087; CE: 339030160000; CE: 339030990000; FP: 08.244.0004.2052; CE: 339030160000; CE: 339030990000; FP: 08.244.0004.2086; CE: 339030990000; UO: 0109; FP: 20.601.0006.2022; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0112; FP: 15.122.0007.2056; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0114; FP: 10.301.0003.2026; CE: 339030160000; CE: 339030990000; FP: 10.301.0003.2028; CE: 339030160000; CE: 339030990000; FP: 10.301.0003.2029; CE: 339030160000; CE: 339030990000; FP: 10.301.0003.2030; CE: 339030160000; CE: 339030990000; FP: 10.301.0003.2035; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0115; FP: 09.272.0008.2054; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0116; FP: 12.361.0005.2018; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0117; FP: 27.812.0005.2023; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0119; FP: 22.661.0002.2007; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0120; FP: 15.452.0007.2060; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0121; FP:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

08.422.0004.2064; CE: 339030990000; UO: 0122; FP: 06.181.0010.2072; CE: 339030990000; UO: 0123; FP: 13.392.0002.2020; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0125; FP: 17.512.0020.2059; CE: 339030160000; CE: 339030990000; UO: 0127; FP: 15.451.0007.2085; CE: 339030990000.

1.4. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que, devidamente credenciadas, atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/AL suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

2.4. Somente poderá participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do sistema 3tecno (licitari) até às 09:15h do dia 02/04/2018, horário este correspondente ao encerramento do recebimento da análise dos documentos de credenciamento e recebimento dos envelopes lacrados de propostas de preços e documentos de habilitação.

2.4.1 - A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo de que trata o subitem 2.4, desde que não haja prejuízo ou retardo ao andamento do certame, não estando a Administração obrigada a disponibilizar computadores ou notebooks.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade válido ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado, salvo justo motivo devidamente comprovado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

3.8. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão por servidor público competente.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 576/2010, conforme modelo sugestão contida no Anexo V deste Edital;

II.1 – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

EDITAL Nº 061/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

DIA 18/04/2018 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LC 123/2006

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

EDITAL Nº 061/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

DIA 18/04/2018 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LC 123/2006

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias dos referidos documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todos os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

6. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope “A” conterá a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços*;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMCA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)***, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração **expressa** na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Declaração de que o fornecimento do material de expediente poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **03 (três) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **NOME DE MARCA, SE POSSÍVEL MODELO E FABRICANTE**.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, a qual será objeto de análise podendo ser acatado o pedido pelo Pregoeiro, desde que, comprovado equívoco.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações.

6.14.1. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. As propostas de preços ofertadas, deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem cadastradas por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e entregue ao Pregoeiro em mídia até as **09:15H** do dia da licitação, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

6.16.1. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> e proceder ao cadastro.

6.16.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique PROSSEGUIR;

2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique PROSSEGUIR;

3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;

4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSSEGUIR;

5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.

6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer download e o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o pen drive ou CD e salve o arquivo, o qual deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.16.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.

6.16.4. O cadastramento da proposta no sistema é obrigatório e não exime a responsabilidade da licitante de apresentar a mesma em igual teor (descrição, quantidade, marcas e valores) por meio físico, em envelope lacrado, nos termos já expostos acima.

6.17. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada, sua viabilidade através de documentação (planilha detalhada de composição) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) As propostas que, após encerrada a fase de lances, contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.

d) As empresas que deixarem de apresentar a proposta em meio eletrônico através do programa "Licitari" mantido pela 3Tecnos Contabilis (Gestão Pública), ou a fizerem após o prazo estipulado neste Instrumento Convocatório.

e) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta; ** O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para aquisição do material de expediente, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após abertas as propostas, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos ou proporcionar a comunicação entre licitantes, devendo os mesmos serem desligados. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado, salvo nas hipóteses legais.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 576/2010.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato/ata de registro de preços com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, os itens desta licitação com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinam-se exclusivamente a ME e EPP.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME e EPP.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

b) para os itens exclusivos, serão consideradas aceitas e adjudicadas as propostas das ME e EPP, havendo prioridade de contratação as ME e EPP sediadas no Município de Campo Alegre, ou, na ausência de empresas locais participando do certame, nos municípios limítrofes, sendo eles os municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela, ou, na ausência de empresas sediadas nos municípios limítrofes participando do certame, no Estado de Alagoas, nesta ordem, até o limite de 10% da melhor oferta os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015.

c) Nos itens com reserva de cota de 25%, caso a ME, EPP ou equiparada seja vencedora da disputa na cota e na ampla concorrência, ofertando valores distintos, prevalecerá o menor valor, havendo prioridade de contratação as ME e EPP sediadas no Município de Campo Alegre, ou, na ausência de empresas locais participando do certame, nos municípios limítrofes, sendo eles os municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela, ou, na ausência de empresas sediadas nos municípios limítrofes participando do certame, no Estado de Alagoas, nesta ordem, até o limite de 10% da melhor oferta os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015.

8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, por Servidor do Município.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar expressamente, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais e empresário individual, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste certame.

a.1) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

a.2) O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado em nome da licitante deverá estar com firma reconhecida.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
- c) As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de:
 - c.1) Balanço Patrimonial;
 - c.2) Demonstração do Resultado do Exercício;
 - c.3) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
 - c.4) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
 - c.5) Notas Explicativas do Balanço;
 - c.6) Cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.
- d) - Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.1. No que tange a prova de inscrição Municipal, esta se dará mediante apresentação de Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento ou qualquer outro documento equivalente que, estando dentro do prazo de validade, contenha número de inscrição, razão social, número do CNPJ, endereço e ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (todos os participantes deverão apresentar).*
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

8.4.4.2. As **ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "h" mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do *caput* do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte, adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMCA, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

* A certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Campo Alegre será concedida pelo Setor de Tributos do Município em até 24 horas, após apresentação do comprovante de pagamento e documentos necessários a sua emissão para empresas não cadastradas no referido órgão. Para mais informações ligue para (82) 3275-1581 / 3275-1606.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame, em qualquer de suas fases, não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração da responsabilidade por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos, conforme o inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 10.3. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 007/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação conforme estabelece o artigo 10 do Decreto Municipal nº 007/2013.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O material de expediente, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de **03 (três) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. O objeto deverá ser entregue nos locais definidos pela Administração e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nóta fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, consoante At. 12 e §§, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas as etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta;
- i) Anexo IX – Modelo de Contrato;
- j) Anexo X – Modelo de Ordem de Fornecimento.

Campo Alegre/AL, 02 de Abril de 2018.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 02022/2017
EDITAL Nº 061/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Agenda - agenda permanente capa dura formato 145 x 205 cm. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	231	R\$ 32,26	R\$ 7.452,06
02	Agenda telefônica - agenda tipo telefônica, revestimento capa dura plastificada, quantidade folhas 150 folhas, gramatura 75 g/m2, comprimento 330 mm x largura 150 mm. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	83	R\$ 43,60	R\$ 3.618,80
03	Almofada para carimbo - Medidas aproximadas 5,9 x 5,4cm. Cor preta e azul. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	482	R\$ 5,55	R\$ 2.675,10
04	Apagador Para Quadro Branco – Com base de plástico, estojo com espaço para guardar dois marcadores, com medida mínima de 17 cm x 10 cm x 04 cm. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	214	R\$ 9,56	R\$ 2.045,84
05	Apagador Para Quadro Negro – De madeira, com depósito para giz, com dimensões mínimas de 13 cm x 04 cm. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	72	R\$ 4,49	R\$ 323,28
06	Apontador - Apontador De Plástico Para Lápis Com Deposito, Medindo Aproximadamente: Altura = 4,5 Cm, Largura =2,5 Cm E Base Retangular Com Bordas Arredondadas. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1264	R\$ 2,15	R\$ 2.717,60
07	Balões canudo 260 , pacote com 50 unidades <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1725	R\$ 6,14	R\$ 10.591,50
08	Balões coloridos nº 9 - pacote cores variadas com 50 unidades <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1755	R\$ 5,15	R\$ 9.038,25
09	Baralho Educativo - material plástico, apresentação caixa plástica com 1 jogo, cor básica, frente branca, cor básica verso azul, características adicionais lavável. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	527	R\$ 25,67	R\$ 13.528,09
10	Barbante Euro Roma Fantasia Ne - 4/8, 457 Metros <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	946	R\$ 24,73	R\$ 23.394,58
11	Bexiga de borracha - Nº 6.5, lisa, cores sortidas, pacote com 50 unidades. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	3274	R\$ 5,57	R\$ 18.236,18
12	Bloco recado , material papel, cor amarelo, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivos. Cor a escolha da administração municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1653	R\$ 4,01	R\$ 6.628,53
13	Bloco recado , material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivos. Cor a escolha da administração municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1618	R\$ 5,97	R\$ 9.659,46



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

14	Bloco recado , material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 76 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivos. Cor a escolha da administração municipal. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1014	R\$ 6,58	R\$ 6.672,12
15	Bola isopor - 45 mm, aplicação artes EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1500	R\$ 3,97	R\$ 5.955,00
16	Bola isopor - 35 mm, aplicação artes EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1520	R\$ 1,45	R\$ 2.204,00
17	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 50 mm, largura 18 mm, altura 6 mm, cor azul e vermelha, aplicação para lápis e tinta. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	2416	R\$ 2,20	R\$ 5.315,20
18	Borracha Ponteira – Com encaixe para lápis. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	8606	R\$ 0,57	R\$ 4.905,42
19	Caderno Desenho - Capa Simples 96 Folhas. Formato: 275mm X 200mm. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	3040	R\$ 7,14	R\$ 21.705,60
20	Caderno pequeno - capa dura com 96 folhas, acabamento costurado, capa com cor/desenho discreto apropriado para escritório, formato 140 x 200mm. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	2291	R\$ 10,88	R\$ 24.926,08
21	Caderno universitário - 96 folhas 1 matéria, capa dura EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	4879	R\$ 4,31	R\$ 21.028,49
22	Caderno universitário , 200 folhas, 10 matérias, capa dura com cor/desenho discreto apropriado para escritório, com espiral, formato 200 x 275 mm. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	5990	R\$ 13,59	R\$ 81.404,10
23	Caixa arquivo morto - caixa para arquivo morto- material plástico, dimensões aproximadas 135 x 240 x 360 mm, cor escolha da administração municipal. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	2019	R\$ 5,70	R\$ 11.508,30
24	Calculadora - calculadora eletrônica, 12 dígitos, tipo bolso, fonte alimentação solar/pilha, tensão 1,5 v, cor preta, comprimento 90 mm, largura 50 mm, altura 5 mm. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	487	R\$ 20,07	R\$ 9.774,09
25	Caneta Esferográfica (cor azul) – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	22311	R\$ 1,20	R\$ 26.773,20
26	Caneta Esferográfica (cor preta) – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	12054	R\$ 1,10	R\$ 13.259,40
27	Caneta Esferográfica (cor vermelha) – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	6400	R\$ 1,01	R\$ 6.464,00
28	Caneta marca texto – material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, cores, tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. Cores diversas. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	2470	R\$ 3,88	R\$ 9.583,60
29	Caneta para retroprojeter – Nas cores preta e azul. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1769	R\$ 3,74	R\$ 6.616,06
30	Cartolina - Guache várias cores EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	6875	R\$ 1,03	R\$ 7.081,25
31	Cartolina Carmen – Formato mínimo 66 x 50 cm. FOLHA. Cor a escolha da administração municipal. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	6755	R\$ 1,33	R\$ 8.984,15



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

32	Cartolina comum – formato 66 x 50 cm, 190 gr. cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m ² , comprimento 660 mm, largura 500 mm, folha. Cor a escolha da administração municipal. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	6705	R\$ 0,86	R\$ 5.766,30
33	CD-R – simples - de 700mb e 80 min, velocidade de gravação de 52x; EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	2680	R\$ 3,07	R\$ 8.227,60
34	Clipes - de metal para papel nº 1/0. Caixa com 100 unidades. EXCLUSIVO PARA MPE's	Caixa	1979	R\$ 2,43	R\$ 4.808,97
35	Clipes - de metal para papel nº 3/0. Caixa com 50 unidades. EXCLUSIVO PARA MPE's	Caixa	2202	R\$ 1,97	R\$ 4.337,94
36	Clipes - de metal para papel nº 6/0. Caixa com 25 unidades. EXCLUSIVO PARA MPE's	Caixa	2100	R\$ 2,54	R\$ 5.334,00
37	Cola branca - cola, composição polivinil acetato- pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxicas, tipo líquido. Embalagem com no mínimo 40g. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	8663	R\$ 1,66	R\$ 14.380,58
38	Cola glitter - cola, composição polivinil acetato- pva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo líquido. Embalagem de 35g. Cor escolha da administração municipal. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	2725	R\$ 2,97	R\$ 8.093,25
39	Cola isopor - cola composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais lavável, não tóxicas, tipo líquido. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	7805	R\$3,90	R\$ 30.439,50
40	Cola quente – cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	8415	R\$ 1,28	R\$ 10.771,20
41	Cola quente - cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	10665	R\$ 1,52	R\$ 16.210,80
42	Cola Tuntun – Brascoplast EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	965	R\$ 17,00	R\$ 16.405,00
43	Cordão Decorativo EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1550	R\$ 14,50	R\$ 22.475,00
44	Cordão para crachá - produzido em tecido, poliéster, com acabamento em presilha e terminal EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	2317	R\$ 13,24	R\$ 30.677,08
45	Corretivo - líquido material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1595	R\$ 3,16	R\$ 5.040,20
46	Crachá PVC Cristal – formato 100x150mm. Furado. Com abertura lateral. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	3400	R\$ 2,27	R\$ 7.718,00
47	Dominó - 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do Inmetro. Material: m.d.f. idade: a partir de 3 anos. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1675	R\$ 29,93	R\$ 50.132,75
48	DVD-R - Disco compacto – cd/DVD, tipo gravável / DVD R, características adicionais mofasse, capacidade DVD ROM 4,7 Gb. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	2495	R\$ 1,10	R\$ 2.744,50
49	Emborrachado , material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, folha. Cor a escolha da administração municipal. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	2930	R\$ 2,45	R\$ 7.178,50



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

50	Envelope Convite - De papel, com medidas aproximadas de: Largura 16,5 cm e Comprimento 23,0 cm. Cor: Azul <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	6858	R\$ 0,96	R\$ 6.583,68
51	Envelope Extra Grande – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 41,0 mm e Comprimento 31,0 cm. Cor a escolha da Administração Municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	10510	R\$ 1,05	R\$ 11.035,50
52	Envelope grande – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 26,0 cm e Comprimento 36,0 cm. Cor a escolha da Administração Municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	13070	R\$ 0,77	R\$ 10.063,90
53	Envelope Médio – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 24,0 cm e Comprimento 34,0 cm. Cor a escolha da Administração Municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	12935	R\$ 0,53	R\$ 6.855,55
54	Envelope para CDs – Capa de CDs, material de papel, com janela. Cor a escolha da Administração. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	3450	R\$ 0,58	R\$ 2.001,00
55	Envelope Pequeno – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 19,5 cm e Comprimento 28,0 cm. Cor a escolha da Administração Municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	10070	R\$ 0,40	R\$ 4.028,00
56	Espiral - plástica de 09 mm, para encadernação na cor preto. Pacote com 100 unidades <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	PACOTE	32	R\$ 14,00	R\$ 448,00
57	Espiral – plástica de 23 mm, para encadernação na cor preto. Pacote com 50 unidades <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	320	R\$ 38,05	R\$ 12.176,00
58	Espiral - plástica de 33 mm, para encadernação na cor preta. Pacote com 100 unidades. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	PACOTE	32	R\$ 50,75	R\$ 1.624,00
59	Estilete - estilete, tipo largo, espessura 9 mm, material corpo plástico, comprimento 9mm. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	947	R\$ 2,30	R\$ 2.178,10
60	Extrator - extrator de grampo, tipo espátula, aço inoxidável, 150 x 5mm. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	504	R\$ 4,20	R\$ 2.116,80
61	Fita adesiva – fita adesiva, material plástico, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	4054	R\$ 6,00	R\$ 24.324,00
62	Fita adesiva - fita transparente em polipropileno, tipo durex, 12mm x 30mm, circunferência pequena. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1289	R\$ 1,10	R\$ 1.417,90
63	Fita Adesiva - Colorida 12 mm X 10 m, peça Composta por filme de Boop e adesivo acrílico à base d'água. Descrição completa: fita adesiva para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, identificações, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos. Cor escolha da administração municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	2258	R\$ 2,05	R\$ 4.628,90
64	Folha Eva com glitter 40 x 60 cm <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1385	R\$ 7,48	R\$ 10.359,80
65	Folha isopor , comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1065	R\$ 3,62	R\$ 3.855,30
66	Folha isopor , comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1087	R\$ 6,32	R\$ 6.869,84
67	Giz de Cera – Tamanho longo de espessura grossa, com 12 cores. Caixa contendo 12 unidades cada.	Caixa	4392	R\$ 3,57	R\$ 15.679,44



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	EXCLUSIVO PARA MPE's				
68	Giz para quadro negro – Branco, atóxico, antialérgico – aprovado em teste de irritação dérmica. Caixa contendo 50 bastões. EXCLUSIVO PARA MPE's	Caixa	175	R\$ 4,95	R\$ 866,25
69	Glitter Perolado Blister. Partículas Finas com alto brilho, resistente A Lavagem Pacote Com 500g. Diversas Cores EXCLUSIVO PARA MPE's	Pacote	677	R\$ 40,60	R\$ 27.486,20
70	Grampeador – de mesa metal grande 70mm – 100 fls EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	390	R\$ 55,00	R\$ 21.450,00
71	Grampeador – grampeador de mesa médio – corpo metálico pintado – p/ grampos 26/6 – capac. 40 fls EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	536	R\$ 42,97	R\$ 23.031,92
72	Grampeador – grampeador de mesa médio – corpo metálico pintado – p/ grampos 26/6 – capac. 20 fls. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	386	R\$ 17,38	R\$ 6.708,68
73	Grampo Galvanizado - 23/13. Caixa com 5000 unidades. EXCLUSIVO PARA MPE's	Caixa	3217	R\$ 18,11	R\$ 58.259,87
74	Grampos - grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6.Caixa EXCLUSIVO PARA MPE's	Caixa	998	R\$ 11,91	R\$ 11.886,18
75	Grampos - grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6.Caixa. EXCLUSIVO PARA MPE's	Caixa	1300	R\$ 4,35	R\$ 5.655,00
76	Jogos educativos - de encaixe em plástico antialérgico para crianças de 0 a 8 anos. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1092	R\$ 72,27	R\$ 78.918,84
77	Lamina para estiletes - lamina estreita para estilete, material aço tipo descartável, largura lamina 9mm. Caixa contendo 10 unidades. EXCLUSIVO PARA MPE's	Caixa	263	R\$ 5,31	R\$ 1.396,53
78	Lápis de Cor Longo – Apontador, corpo de madeira maciça, embalados em caixa de papelão com 12 unidades e 12 cores diferentes, com aprovação do INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	3680	R\$ 6,43	R\$ 23.662,40
79	Lápis de Grafite Preto nº 02 – Corpo de madeira maciça, roliço, apontador, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	22563	R\$ 0,30	R\$ 6.768,90
80	Lápis Hidrocor Colorido – Aprovado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades de 12 cores. EXCLUSIVO PARA MPE's	Caixa	2735	R\$ 4,10	R\$ 11.213,50
81	Livro de ata - confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante. Preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco, Número de folhas, pautadas e numeradas (mínimo) 98, e s (máximo) 110 . EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1495	R\$ 11,60	R\$ 17.342,00
82	Livro de Ponto - livro de ponto, quantidade folhas 100 tipos capa dura, cor capa preta, comprimento 350 mm, largura 330 mm, material papel percaline, características adicionais folhas numeradas com 31 pautas. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1167	R\$ 21,55	R\$ 25.148,85
83	Livro Protocolo - livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	887	R\$ 10,17	R\$ 9.020,79



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

84	Marcador para Quadro Branco – caneta hidrográfica, marcador permanente, cor azul, características ponta dupla, acrílex. Cor a escolha da administração municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1633	R\$ 4,04	R\$ 6.597,32
85	Marcador Permanente para Escrita Grossa – Recarregável com tinta a base de álcool. Cor a escolher. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	2527	R\$ 2,72	R\$ 6.873,44
86	Marcador Permanente , Ponta Fina modelo Sharpier ou similar. Cor escolha da administração municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1693	R\$ 7,13	R\$ 12.071,09
87	Massa de Modelar – Massa para modelar, caixa com 12 unidades, 180g, atóxica. Aprovado pelo INMETRO. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Caixa	1455	R\$ 3,08	R\$ 4.481,40
88	Molha dedo creme – Não tóxica, Glicóis, ácido graxo e essência, 12 gramas, com aprovação do INMETRO. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	273	R\$ 2,86	R\$ 780,78
89	Organizador para escritório com - 3 divisões <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	199	R\$ 54,29	R\$ 10.803,71
90	Palito Para Picolé - Pacote com 50 unidades. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Pacote	10340	R\$ 7,60	R\$ 78.584,00
91	Papel 40 - Kg tamanho: 96x66cm. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	9255	R\$ 0,80	R\$ 7.404,00
92	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofa, resma com 500 folhas. <i>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	Unidade	15788	R\$ 22,89	R\$ 361.387,32
93	Papel camurça - papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40.. Cor escolha da administração municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	6360	R\$ 1,10	R\$ 6.996,00
94	Papel carbono - material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor preta. Caixa com 100 unidades. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	371	R\$ 2,33	R\$ 864,43
95	Papel Cartão – Caixa com 50 folhas, de 180 g/m ² , tamanho A4. . Cor a escolha da administração municipal <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Caixa	1291	R\$ 16,30	R\$ 21.043,30
96	Papel cartolina - material celulose vegetal, gramatura 180 g/m ² , folha, comprimento 660 mm, largura 480 mm, tipo guache. Cor a escolha da administração municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	7590	R\$ 0,83	R\$ 6.299,70
97	Papel Crepom parafinado – Formato 48 cm x 24 cm. Cor a escolha da administração municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	5560	R\$ 1,24	R\$ 6.894,40
98	Papel Laminado - Tamanho aproximado: 48 x 60 cm. Cor escolha da administração municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	4600	R\$ 0,98	R\$ 4.508,00
99	Papel Madeira – Formato 68 cm x 97 cm. Cor a escolha da administração municipal (Folha). <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	8925	R\$ 0,78	R\$ 6.961,50
100	Papel pautado - papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 56 g/m ² , comprimento 310 mm, tipo com pauta e margem. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	135	R\$ 0,98	R\$ 132,30
101	Pasta arquivo - material PVC, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas e elástico, tamanho A4. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	681	R\$ 15,65	R\$ 10.657,65



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

101	Pasta classificadora - pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificadora, largura 245 mm, altura 340 mm, características adicionais 2 grampo trilho plástico. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1099	R\$ 2,14	R\$ 2.351,86
103	Pasta plástica - transparente com elástico 1,5 cm. Cor escolha da administração municipal. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	4755	R\$ 3,43	R\$ 16.309,65
104	Pasta Plástica – pasta plástica transparente com elástico 1,5 cm. Cor escolha da administração municipal. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1497	R\$ 3,45	R\$ 5.164,65
105	Pasta poliõnda - c/aba interna, elástico na ponta, lombo 60 mm. Cor escolha da administração municipal. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	4000	R\$ 5,51	R\$ 22.040,00
106	Pasta registradora - pasta arquivo, material papelão prensado, tipo registradora az, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 45 mm, cor preta, características adicionais com ferragem tipo alavanca/com dois furos. Cor a escolha da administração. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1641	R\$ 16,92	R\$ 27.765,72
107	Pasta suspensa - pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa pendular, largura 365 mm, altura 240 mm, características adicionais plastificadas; ponteira e grampos plásticos; viso r, gramatura 350 g/m2. Cor a escolha da administração municipal. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	8040	R\$ 3,50	R\$ 28.140,00
108	Pastas Registradoras - A/Z – cor azul, que atenda as seguintes especificações: forração interna e externa em pvc, mecanismo pratico e moderno de alta qualidade, cantoneira de proteção na parte inferior da pasta, ralos niquelados com travamento e olhal niquelado, tamanho officio. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	1655	R\$ 20,07	R\$ 33.215,85
109	Perfurador - perfurador papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40 fls, funcionamento manual, características adicionais base plástica protetora, 02 furos, tipo furo redondo. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	321	R\$ 51,05	R\$ 16.387,05
110	Pilha alcalina - Pilha alcalina 1,5 tipo AA, validade mínima de 24 meses. Acondicionada em cartelas de 2 unidades. Embalagem com 12. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	802	R\$ 96,67	R\$ 77.529,34
111	Pincel Escolar - Número 10 EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	445	R\$ 4,67	R\$ 2.078,15
112	Pincel Nº 06 cano longo EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	442	R\$ 1,74	R\$ 769,08
113	Pistola – pistola para cola quente. Aplicação: bastão fino. Voltagem: bivolt 127 v/220 v. Potência: 40 watts. Bastão (pol): ½' x 12'. Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Apoio para descanso. Homologado pelo Inmetro. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	768	R\$ 21,23	R\$ 16.304,64
114	Pistola - Pistola Para Cola Quente. Aplicação: Bastão Fino. Voltagem: Bivolt 127 v/220 v. Potência: 60 watts. Bastão: Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Apoio para descanso. Homologado pelo INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	670	R\$ 18,88	R\$ 12.649,60
115	Porta-lápis /clipe/lembrete, material acrílico, cor incolor, comprimento aprox. : 230, largura 80. EXCLUSIVO PARA MPE's	Unidade	293	R\$ 13,33	R\$ 3.905,69



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

116	Prancheta - prancheta portátil, material madeira, comprimento 350 mm, largura 250 mm, características adicionais com pegador metálico. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1146	R\$ 5,09	R\$ 5.833,14
117	Quadro aviso - 90x60 cortiça dupla face moldura em madeira <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	68	R\$ 96,15	R\$ 6.538,20
118	Quadro branco – moldura em alumínio. Dimensões 90x60 <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	41	R\$ 155,55	R\$ 6.377,55
119	Régua 30 cm – régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1240	R\$ 0,85	R\$ 1.054,00
120	Régua 50 cm – régua comum, material plástico cristal, comprimento 50 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	859	R\$ 3,91	R\$ 3.358,69
121	Saco plástico – Protetor de documentos PP A4 furação universal 0,10mm. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Pacote	3800	R\$ 0,44	R\$ 1.672,00
122	Tatame desmontável. Impermeável, E.V.A., 1m x 1m x 40 mm. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	275	R\$ 261,56	R\$ 71.929,00
123	Tela Pintura - 40x30cm –Branca <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
124	Tesoura – tesoura, uso escolar, pequena sem ponta. Cor a escolha da Administração Municipal. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	3324	R\$ 2,00	R\$ 6.648,00
125	Tesoura grande - Tesoura para papel; 20 cm; com ponta; em aço inox; cabo recoberto por polipropileno; unidade. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	483	R\$ 7,42	R\$ 3.583,86
126	Tinta Guache – atóxicas cores miscíveis entre si, com 250 ml cada unidade. Cores a escolher. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	1700	R\$ 5,56	R\$ 9.452,00
127	Tinta para Carimbo de 40 ml – Cor a escolher. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	370	R\$ 4,55	R\$ 1.683,50
128	Tinta para Tecido – Tinta inodora isenta de amoníaco e querosene, com 250 ml cada unidade. Cores a escolher. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	2600	R\$ 12,07	R\$ 31.382,00
129	Tinta PVA – Cores miscíveis entre si, secagem rápida, com 100 ml cada unidade. Cores a escolher. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Unidade	545	R\$ 11,10	R\$ 6.049,50
130	TNT – por metro – não tecido, largura: 1,40 metros, gramatura: 40 g/m2, prata e dourado. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Metro	1605	R\$ 8,65	R\$ 13.883,25
131	TNT – por metro. Não tecido, largura: 1,40 metros, gramatura: 40 g/m2. Cores a escolha da Administração. <i>EXCLUSIVO PARA MPE's</i>	Metro	16947	R\$ 2,24	R\$ 37.961,28
132	Caderno universitário , 200 folhas, 10 matérias, capa dura com cor/desenho discreto apropriado para escritório, com espiral, formato 200 x 275 mm. <i>COTA RESERVADA DE 25% PARA MPE's REFERENTE AO ITEM 22</i>	Unidade	1996	R\$ 13,59	R\$ 27.125,64
133	Jogos educativos - de encaixe em plástico antialérgico para crianças de 0 a 8 anos. <i>COTA RESERVADA DE 25% PARA MPE's REFERENTE AO ITEM 76</i>	Unidade	363	R\$ 72,27	R\$ 26.234,01
134	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofa, resma com 500 folhas. <i>COTA RESERVADA DE 25% PARA MPE's REFERENTE AO ITEM 92</i>	Unidade	5262	R\$ 22,89	R\$ 120.447,18



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

VALOR GLOBAL: R\$ 2.293.035,54 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

1.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) Local de Entrega: Virá especificado na Ordem de Fornecimentos, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

a.1) Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor;

a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

b) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 15h.

c) Prazo de Entrega: Em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

d) Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela do material de expediente.

e) Adjudicação dos produtos: Por Item.

f) Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

g) Validade das propostas: 60 dias.

h) Tributos/Encargos/Frete: Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

i) Garantia: O período de garantia do equipamento/produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 02022/2017
EDITAL Nº 061/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(u) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº
_____, DECLARA para efeito do Edital nº. 061/2017.2 - Pregão Presencial, realizado no
Município de Campo Alegre/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 02022/2017
EDITAL Nº 061/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do EDITAL Nº 061/2017.2 - Pregão Presencial e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 02022/2017
EDITAL Nº 061/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº 061/2017.2 - Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campo Alegre/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 02022/2017
EDITAL Nº 061/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº 061/2017.2 - Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 02022/2017
EDITAL Nº 061/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X – OBJETO:
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital nº XX/201X - Pregão Presencial, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por XX (XXXX) meses, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Edital nº XX/201X - Pregão Presencial e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) entregar os **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

5.1. Os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXXX) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia do Produto:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens objeto desta Ata de Registro de Preços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) de XXXXXXXXXXXXX serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, XX de XXXXX de 201X.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

XXXXXXXXXXXXX - Prefeita

Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 02022/2017
EDITAL Nº 061/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins
do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº 061/2017.2 – Pregão Presencial que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 201X.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 02022/2017
EDITAL Nº 061/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO VIII

À
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento do material de expediente poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 03 (três) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 02022/2017
EDITAL Nº 061/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, Edital nº 061/2017.2, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo nº 02022/2017 com todas as instruções e documentos, e o Edital nº 061/2017.2 complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório regulado pelo Edital nº 061/2017.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será **XX (XXXXX)** meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de **XX (XXXX) XXXX**, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os Equipamentos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos equipamentos, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar o objeto contratado dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar o objeto da proposta com prazo de garantia mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 201X.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

C.P.F Nº

2 _____

C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 201X.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO X

Processo Licitatório: **Pregão Presencial n° XXXXXXXX**
Objetivo: **Registro de Preços para Aquisição de XXXXXXXX**

ORDEM DE FORNECIMENTO – XXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

(Art.62, Lei n° 8.666/93)

A Prefeita do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado da licitação realizada sob a modalidade de pregão presencial para registro de preços n° XXX/XXXX, tipo menor preço por item, e, ainda, o que prevê o “caput” do art. 62 combinado, no que couber, com o art. 65, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa abaixo identificada, na qualidade de adjudicatária do certame acima mencionado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto constante no referido Pregão e que seguem abaixo descritos.

ADJUDICATARIA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
OBJETO:	FORNECIMENTO DE MATERIAL
VALOR GLOBAL DA OF:	R\$
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:	

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
					R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

1. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido de XX (XXXXX) dias sujeitará a adjudicatária as sanções previstas em Lei;
2. Os dados para faturamento são:
3. Nas notas fiscais deverão conter os seguintes dados: Processo Licitatório Pregão Presencial n° XXX/XXXX, Ata de Registro de Preços n° XXX-PPXXX/XXXX, número e data da Ordem de Fornecimento e os dados bancários da Empresa;
4. As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado Central, localizado na Rua Maria Menila Vieira, n° 159 (antiga Escola Recanto Feliz), Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira. A mercadoria só será aceita mediante Totalidade da Ordem de Fornecimento emitida.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXX de 201X

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita

Recebemos a presente ordem
de fornecimento em

____/____/____

(carimbo e assinatura do recebedor)